



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de Setembro de 2003



Série

Número 177

## Suplemento

### Sumário

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ALBINO & SILVA - CONSTRUÇÕES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

CHURRASCARIA- SNACK-BAR A SELVA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

COOPSANTMAR COOPERATIVA HOTELEIRA, C.R.L.  
**Renúncia de membros do conselho de administração**  
**Nomeação de membros do conselho fiscal**

CREMILDA BARROS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURÍSTICOS NA ILHADAMADEIRA, S.A.  
**Redução do capital social**  
**Alteração de pacto social**

MALHO & SOUSA - CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A.  
**Alteração de pacto social**

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

BAÍA DE MACHIM - RESTAURAÇÃO, LDA.  
**Renúncia de gerente**

JUVENAL & ROQUE, CONSTRUÇÕES, LDA.  
**Renúncia de gerente**

MANUEL JARIMBA - CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

MARÉALTA - COMÉRCIO DE PEIXE, UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

PEFIL - EMPRESADE TRABALHO TEMPORÁRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

PONTO DE ENCONTRO, VIAGENS E TURISMO, LDA.  
**Contrato de sociedade**

TECNIRAM - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS E FORMAÇÃO, LDA.  
**Renúncia de gerentes**

VIEIRA & VASCONCELOS, LDA.  
**Dissolução de sociedade**

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA**

ARLINDO OLIVEIRA GONÇALVES, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

BETONOVA - BETÃO BETUMINOSO, LDA.  
**Projecto de fusão**

CAFÉ MOINHO, LDA.  
**Dissolução da sociedade**

FÁBRICA DE BLOCOS ESPANHOL, LDA.  
Alteração de pacto social

JUVENAL IVO DE FARIA, LDA.  
**Alteração de pacto social**

PREDI PENA - IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES, LDA.  
**Alterações de pacto social**

TECNIBRAVA - CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA.  
**Projecto de fusão**

TRANSPORTES MATURINO, LDA.  
**Alteração de pacto social**

ZAI-ZAI - SNACK-BAR, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

#### **ALBINO & SILVA - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 09548/030514;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225121;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 15/030514

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que entre José Albino de Jesus e José Manuel Rodrigues da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Agosto de 2003.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Albino & Silva - Construções, Lda." e tem a sua sede ao Caminho de Santana, número dois, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil, reconstrução, comercialização de materiais de construção, venda e revenda dos prédios adquiridos para esse fim.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios José Albino de Jesus e José Manuel Rodrigues Silva.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

#### Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, José Albino de Jesus e José Manuel Rodrigues Silva, que desde já, ficam designados gerente.

2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Espírito Santo, S.A.", referente à entrada dos sócios para a realização do capital social.

**CHURRASCARIA- SNACK-BAR A SELVA, LDA.**

Número de matrícula: 05228/940127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511061315;  
Número de inscrição: 04 e 05;  
Número e data da apresentação: 21 e 22/030515

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado e redominado o capital de 500.000\$00, para 5.000,00 €, tendo em consequência sido alterado o artigo Terceiro - Capital do pacto que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em três quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de dois mil euros e outra do valor nominal de mil e quinhentos euros, ao sócio, José Avelino Rodrigues Bettencourt; e
- uma, do valor nominal de mil e quinhentos euros, ao sócio, Aires Rafael Afonseca.

**COOPSANTMAR COOPERATIVA  
HOTELEIRA, C.R.L.**

Número de matrícula: 00007/830121;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010761;  
Número de inscrição: 05 e 06;  
Número e data da apresentação: 01 e 02/030515

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do membro do conselho fiscal

Presidente: Maria Ângela Lucas Afonso em 01 de Abril de 2003 e ainda a nomeação do membro do conselho fiscal Presente: Emanuel Sotero Galvão de Gouveia, em 01/04/2003.

Funchal, 7 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CREMILDABARROS, LDA.**

Número de matrícula: 09552/030516;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222505;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 12/030516

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Jorge Nunes Gouveia e Maria Cremilda Araújo de Barros Gouveia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Agosto de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Cremilda Barros, Lda."

Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é Rua do Alto do Amparo, número 10, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

**Artigo 3.º**

A sociedade tem por objecto a prática de actos médicos.

**Artigo 4.º**

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma, a cada um dos sócios.

**Artigo 5.º**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, José Jorge Nunes Gouveia e Maria Cremilda Araújo de Barros Gouveia.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

**Artigo 6.º**

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

**Artigo 7.º**

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de trezentos mil euros.

**Artigo 8.º**

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 9.º**

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

**ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS  
TURÍSTICOS DAILHADAMADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 01733/651124;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008740;  
Número de inscrição: 32;  
Número e data da apresentação: 12/030716

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante principal:

Certifica que foi reduzido o capital da sociedade em epígrafe, para 4.200.000,00 euros em virtude de cisão parcial e consequente fusão da parte cindida na "GRUPO PESTANA - S.G.P.S., S.A."

Funchal, 25 de Julho de 2003.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ITI - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS  
TURÍSTICOS NAILHADAMADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 01859/681104;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008740;  
Número de inscrição: 33;  
Número e data da apresentação: 13/030716

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 4.200.000,00 euros, para 8.000.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5 do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Julho de 2003.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

- 1 - O capital social integralmente realizado é de oito milhões de euros, dividido em um milhão e seiscentas mil acções com o valor nominal de cinco euros cada uma e acha-se integralmente subscrito e realizado.

**MALHO & SOUSA- CARPINTARIA E  
CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 09526;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222238;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.21/030430

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Carla Cristina Teixeira Castro Sousa e Gilberto Malho Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Capítulo I  
Denominação, duração, sede e objecto****Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a denominação de "MALHO & SOUSA - CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA." e tem a sua sede na Travessa do Lugar do Meio, n.º 14, Santo António, nesta cidade do Funchal.
- 2 - A gerência pode deslocar a sede para outro local dentro do mesmo concelho.

**Artigo 2.º**

- 1 - O objecto da sociedade consiste no exercício de actividades de carpintaria e marcenaria e da indústria da construção civil, por contra própria ou através de empreitada, de obras públicas e particulares.
- 2 - A sociedade pode, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo II  
Capital social e quotas

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está representado em duas quotas, cada uma delas no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, ao sócio Gilberto Malho Sousa e a outra à sócia Cristina Teixeira Castro Sousa.

Artigo 4.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até o montante de cinquenta mil euros e em conformidade em tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Artigo 5.º

- 1 - A transmissão de quotas entre sócios é livre; para quaisquer estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.
- 2 - A deliberação da sociedade sobre o pedido de consentimento deverá ser tomada nos sessenta dias seguintes à sua recepção.
- 3 - Se a sociedade deliberar recusar o consentimento, deverá simultaneamente deliberar também a amortização ou a aquisição de quota.
- 4 - Os sócios gozam, relativamente à aquisição, de direito de preferência que, não sendo por eles exercido no momento próprio pertencerá à sociedade.

Artigo 6.º

No caso de morte de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo aqueles nomear um entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 7.º

A sociedade pode deliberar a amortização de qualquer quota que seja objecto de arresto, penhora, arrolamento ou de outra forma de apreensão judicial e, ainda, daquela que tenha sido transmitida sem o seu consentimento.

Capítulo III  
Assembleia geral

Artigo 8.º

A convocação da assembleia geral deverá ser feita por carta registada a expedir com a antecedência mínima de quinze dias, a não ser que a lei determine outro prazo ou exija outras formalidades.

Artigo 9.º

- 1 - Os sócios podem fazer-se representar nas reuniões.
- 2 - A representação voluntária do sócio só pode, no entanto, ser conferida ao seu cônjuge, a um seu ascendente ou descendente ou a outro sócio.

Capítulo IV  
Da gerência

Artigo 1.º

- 1 - A administração da sociedade, com dispensa de caução é confiada a um máximo de dois gerentes e será (sim ou não) remunerada conforme deliberação da assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se, em todos os seus actos, pela assinatura de dois gerentes.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contractos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Capítulo V  
Disposições finais

Artigo 11.º

- 1 - Com respeito ao estabelecido por lei quanto a reservas obrigatórias, a assembleia geral delibera livremente, e por maioria simples, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício, podendo nomeadamente deliberar não distribuí-los aos sócios sempre que o interesse social o justifique.
- 2 - Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número quatro do artigo duzentos e dois do Código das Sociedades Comerciais a gerência fica autorizada, desde já, a efectuar o levantamento do capital realizado para fazer face a despesas de constituição e registo ou de aquisição de bens e equipamentos para a sociedade.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes os dois sócios.

**M. & J. PESTANA- SOCIEDADE DE TURISMO  
DAMADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 01859/681104;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008872;  
Número de inscrição: 22;  
Número e data da apresentação: 16/030716

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 2.100.000 euros, para 9.000.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Julho de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

- 1 - O capital social integralmente realizado é de nove milhões de euros, dividido em um milhão e oitocentas mil acções com o valor nominal de cinco euros cada uma e acha-se integralmente subscrito e realizado.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO****BAÍADE MACHIM - RESTAURAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 645/021007;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511203160;  
 Número de inscrição: Av.1;  
 Número e data da apresentação: 3/7/030725

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura onde consta a cessação de funções do gerente Jean Franco Freitas, por renúncia em 12 de Maio de 2003.

Machico, 14 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**JUVENAL& ROQUE, CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 444/010605;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511188153;  
 Número de inscrição: Av.1;  
 Número e data da apresentação: 5/7/-030725

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura onde consta a cessação de funções do gerente João Manuel Roque de Sousa por renúncia em 6 de Junho de 2003.

Machico, 14 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**MANUELJARIMBA- CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 701/030819;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511203730;  
 Número de inscrição: 1;  
 Número e data da apresentação: 01/030819

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 22 de Fevereiro de 2002, do Cartório notarial de Machico - Manuel Carlos Moreira Nunes Jarimba c. c. Maria Hortensa Nunes Jarimba, comunhão geral, sítio do Pé da Ladeira, freguesia e concelho de Machico, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma "MANUEL JARIMBA CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, LDA." e vai ter a sua sede no sítio do Pé da Ladeira, freguesia e concelho de Machico.

§ - Mediante deliberação do sócio único a sede poderá ser deslocada, dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe.

**Artigo 2.º**

O seu objecto consiste na construção civil e obras públicas, compra e venda de materiais de construção.

**Artigo 3.º**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota do valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Manuel Carlos Moreira Nunes Jarimba.

**Artigo 4.º**

Mediante deliberação unânime dos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de vinte mil euros.

**Artigo 5.º**

1 - A sociedade é administrada e representada pelo sócio único desde já nomeado gerente, Manuel Carlos Moreira Nunes Jarimba.

**Artigo 6.º**

Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura do gerente nomeado.

Assim o disse e outorgou.

Mais declara, sob a sua responsabilidade que o depósito do montante do capital social foi efectuado na conta aberta em nome da sociedade, tendo ainda declarado que a gerência fica autorizada a levantar o capital social depositado na competente Instituição bancária, para fazer face às despesas de escritura, publicações e registo, bem como à aquisição do equipamento necessário à sua instalação e para iniciar a actividade social.

Está conforme o original.

Machico, 28 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**MARÉALTA - COMÉRCIO DE PEIXE, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 702/030825;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511227019;  
 Número de inscrição: 1;  
 Número e data da apresentação: 03/030825;

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por contrato particular de 25 de Agosto de 2003, João Paulo Mendes Rodrigues, solteiro, maior, sítio do Caramanchão, freguesia e concelho de Machico, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**1.º**

A sociedade adopta a firma de "Maréalta - Comércio de Peixe, Unipessoal, Lda." vai ter a sua sede no sítio do Caramanchão, Pinheiro, 9200 Machico, e tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P511227019, actividade 51381.

**2.º**

A sociedade tem por objecto o "comércio, importação e exportação por grosso e a retalho de peixe, crustáceos e moluscos".

**3.º**

O capital é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, reunido numa única quota de valor igual ao capital social e pertencente a João paulo mendes Rodrigues.

4.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre a sociedade e o sócio único, nomeadamente suprimentos, sempre que tal for necessário ao desenvolvimento da sociedade e sirva a prossecução do objecto da mesma.

5.º

- 1 - A gerência da sociedade será exercida por um gerente, a designar pelo único sócio.
- 2 - Fica desde já designado gerente João Paulo Mendes Rodrigues, solteiro, residente no sítio do Caramanchão, 9200 Machico.
- 3 - Agerência da sociedade não será remunerada, excepto se contrariamente deliberado pela assembleia geral.
- 4 - Asociedade vincula-se pela assinatura de um gerente.
- 5 - Fica o gerente autorizado a deslocar a sede da sociedade dentro do mesmo, ou para concelho limítrofe.

6.º

O gerente poderá alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, bem como proceder à locação de estabelecimento.

7.º

O gerente poderá adquirir livremente participações em outras sociedades com objecto diferente do previsto no artigo seguinte.

Está conforme o original.

Machico, 28 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**PEFIL- EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 699/030725;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227620;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap.02 de 030725

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por Escritura de vinte e cinco de Junho de dois mil e três, no Terceiro Cartório Notarial do Funchal, Adelino Marques Perestrelo c.c. Maria da Conceição Viveiros Carvalho; Ricardo Jorge Carvalho Perestrelo, divorciado; Marco Paulo Carvalho Perestrelo, solteiro, maior, Diego Celino Carvalho Perestelo solteiro maior, residentes no sítio do Poço do Gil, freguesia e concelho de Machico, constituem a sociedade em epígrafe que se reger pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação "PEFIL - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA." e tem sede ao sítio do Poço do Gil, freguesia e concelho de Machico, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.ª

A sociedade tem por objecto a cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores podendo

desenvolver actividades de selecção, orientação e formação profissional, consultadoria e gestão de recursos humanos.

3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado por entradas em numerário é de cinco mil euros, e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de três mil e quinhentos euros, ao sócio Adelino Marques Perestrelo; e
- três, do valor nominal de quinhentos euros, uma, a cada um dos sócios Ricardo Jorge Carvalho Perestrelo, Marco Paulo Carvalho Perestrelo e Diego Celino Carvalho Perestrelo.

4.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante, global de dez mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral é conferida ao sócio Adelino Marques Perestrelo, sendo necessária a sua intervenção, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

6.º

É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

7.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

8.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

10.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos no âmbito do objecto social, bem como a levantar

as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos inerentes à sua constituição e registo e despesas correntes da sociedade.

Machico, 8 de Agosto de 2003.

Esta conforme o original.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

### **PONTO DE ENCONTRO, VIAGENS E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 700/030808;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228732;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 03/030808

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 5 de Agosto de 2003 do Cartório Notarial de Câmara de Lobos entre Lidia Maria de Andrade Leal Câmara c.c. José Simplicio Dias Lael Câmara, comunhão geral e Mericia Susana Andrade Leal Câmara, solteira, maior, residentes na Quinta Cabeço do Maio, Furtados, freguesia de Gaula, Santa Cruz foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

#### **Artigo primeiro Denominação**

A sociedade adopta a denominação "PONTO DE ENCONTRO, VIAGENS E TURISMO, LDA."

#### **Artigo segundo Objecto**

A sociedade tem por objecto a reserva de serviços em empreendimentos turísticos, em casas e empreendimentos de turismo no espaço rural, nas casas de natureza e nos estabelecimentos, iniciativas ou projectos declarados de interesse para o turismo; bilheteria e reserva de lugares em qualquer meio de transporte; prestação de serviços de apoio ao turismo; actividades de organização e planificação de viagens turísticas (excursões e circuitos turísticos), informações aos viajantes e turistas e na oferta (a título complementar como intermediários ou não, consoante a natureza da prestação) de serviços de apoio aos passageiros (emissão de bilhetes de passagem, obtenção de passaporte, reserva de alojamento, recepção e acompanhamento de viajantes). Inclui as actividades dos profissionais de informação turística.

#### **Artigo terceiro Sede**

A sociedade tem sede social à Rua do Ribeirinho, freguesia e concelho de Machico.

Um - Por simples deliberação a gerência poderá mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por uma ou mais vezes nos limites da Lei.

Dois - A gerência poderá também e pela mesma forma criar ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de representação que entenda convenientes em Portugal ou no estrangeiro.

#### **Artigo quarto Capital social**

O capital social integralmente realizado em numerário, é de cem mil euros, estando representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de noventa e oito mil euros, à sócia Lídia Maria de Andrade Leal Câmara; e

- uma do valor nominal de dois mil euros, pertencente à sócia Mericia Susana Andrade Leal Câmara.

#### **Artigo quinto Cessão de quotas**

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos carece de consentimento prévio da sociedade, que em primeiro lugar, e, os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que eventualmente se deseje alienar.

#### **Artigo sexto Gerência**

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence às duas sócias, desde já nomeadas gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer uma delas para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Um - Os gerentes nomeados poderão nomear mandatários ou procuradores da sociedade, de acordo com o disposto no artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### **Artigo sétimo Amortização de quota**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada, ou por qualquer outro sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

#### **Artigo oitavo Sucessão por morte**

Por morte de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros, os quais escolherão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em comum ou indivisa.

#### **Artigo nono Prestações suplementares**

Aos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral, na proporção das respectivas quotas, até ao montante máximo de duzentos mil euros.

#### **Artigo décimo Assembleias gerais**

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida a cada um dos sócios expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos que a Lei exija outra forma de convocação.

#### **Artigo décimo primeiro Duração**

A sociedade tem o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado, podendo a gerência desde já e mesmo antes de ter concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

#### **Artigo décimo segundo**

Os lucros líquidos de cada exercício, depois de traduzida a percentagem mínima estabelecida por Lei para a

constituição de reserva legal e para outras finalidades imperativamente previstas, terão a aplicação que as sócias livremente deliberarem.

#### Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a movimentar o quantitativo correspondente ao capital social depositado no Banif Banco Internacional do Funchal, S.A., para os fins previstos no artigo décimo primeiro.

Está conforme o original.

Machico, 20 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **TECNIRAM - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS E FORMAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 415/010330;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511176880;  
Número de inscrição: Av.1-2;  
Número e data da apresentação: 3/8 de 030812

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a acta, onde consta a cessação das funções dos gerentes José António Viveiros Perestrelo e Paulo Alexandre Nunes Vieira Alves por renúncia em 14 de Julho de 2003.

Machico, 28 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **VIEIRA & VASCONCELOS, LDA.**

Número de matrícula: 360/000314;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511146868;  
Número de inscrição: 2;  
Número e data da apresentação: 04/030804

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da sociedade em epígrafe.

Machico, 14 de Agosto de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

##### **ARLINDO OLIVEIRAGONÇALVES, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00419/16062003;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224788;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 04/16062003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante:

Certifica que por João Arlindo Oliveira Gonçalves, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo pacto em apêndice.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a denominação «ARLINDO OLIVEIRA GONÇALVES, UNIPessoal, LDA.».

#### Segundo

A sede é instalada no sítio do Porto da Ribeira, freguesia do Campanário e concelho da Ribeira Brava, e a gerência fica autorizada a deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios e outras obras especializadas de construção.

#### Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma só quota pertencente ao seu sócio único.

O sócio pode decidir efectuar prestações suplementares até cinquenta mil euros.

#### Quinto

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da sociedade, nos termos previstos pelo artigo 270 - F do Código das Sociedades Comercial.

#### Sexto

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente;
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio único.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura de um gerente;
- 4 - Em ampliação dos seus poderes, poderá a gerência.
  - a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;
  - b) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos.

#### Sétimo

O sócio único poderá fazer à sociedade suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

##### **BETONOVA - BETÃO BETUMINOSO, LDA.**

Número de matrícula: 00129/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511065701;  
Número de inscrição: 13;  
Número e data da apresentação: 03/27062003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante:

Certifica que o teor da inscrição n.º 13 é o seguinte:  
Projecto de fusão.  
Modalidade: Transferência global do património da sociedade incorporada para a sociedade incorporante.  
Sociedade incorporante: Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, Lda.

Sociedade incorporada: Betonova - Betão Betuminoso, Lda.  
Alterações projectadas na sociedade incorporante:  
Sede: Parque Industrial da Zona Oeste, (Piso), lote E 2,  
São Martinho, Funchal.  
Capital: € 2.500.000,00 representado por duas quotas no  
valor de 1.250.000,00.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CAFÉ MOINHO, LDA.**

Número de matrícula: 00222/990929;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511126921;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 01/28972003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante e  
em substituição legal do conservador:

Certifica que a sociedade foi dissolvida a partir de 27 de  
Maio de 2003.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **FÁBRICA DE BLOCOS ESPANHOL, LDA.**

Número de matrícula: 00106/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511053150;  
Número de inscrição: 10;  
Número e data da apresentação: 01/25062003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª  
Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da  
sociedade em epígrafe, onde consta a alteração da sede da  
sociedade respeitante e a consequente alteração do artigo 1.º,  
o qual passa a ter a seguinte redacção:

Sede: Apartamentos São Pedro - Rua 6 de Maio n.º 74,  
Loja B, Ribeira Brava.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada  
ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, assinatura ilegível

#### **JUVENALIVO DE FARIA, LDA.**

Número de matrícula: 0030/25062001;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511187432;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: 03/180620003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª  
Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da  
sociedade em epígrafe, onde consta a alteração da gerência  
da sociedade respeitante, a qual passa a ter a seguinte  
redacção:

A gerência pertence também ao não sócio, João Alberto  
de Abreu a partir de 1 de Janeiro de 2003.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada  
ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **PREDI PENA- IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 00395/22082002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511213492;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: 06/29072003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª  
Ajudante:

Certifica que, foram alterados ao artigos 5.º e 10.º do  
contrato, que, ficam com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada  
ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **Quinto**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é  
do montante de nove mil euros, e encontra-se dividido em  
duas quotas, nos valores nominais, uma de cinco mil e  
quatrocentos euros pertencente ao socio José dos Anjos  
Giestas e outra de três mil e seiscientos euros, pertencente ao  
sócio José Emídio Pereira Correia.

#### **Décimo**

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada  
de caução e remunerada ou não conforme vier a ser  
deliberado em assembleia geral, é conferida aos  
sócios, José dos Anjos Giestas e José Emídio Pereira  
Correia, que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta  
dos dois gerentes.

#### **TECNIBRAVA - CONSTRUÇÕES E OBRAS TÉCNICAS, LDA.**

Número de matrícula: 00084/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038445;  
Número de inscrição: 24;  
Número e data da apresentação: 02/27062003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª  
Ajudante:

Certifica que o teor da inscrição n.º 24 é o seguinte:  
Projecto de fusão  
Modalidade: Transferência global do património da  
sociedade incorporada para a sociedade incorporante.

Sociedade incorporante: TECNIBRAVA - Construções e  
Obras Técnicas, Lda..

Sociedade incorporada: Betonova - Betão Betuminoso, Lda..  
Alterações projectadas na sociedade incorporante: Sede:  
Parque Industrial da Zona Oeste, (Piso), Lote E 2, São  
Martinho, Funchal.

Capital: € 2.500.000,00, representado por duas quotas no  
valor de 1.250.000,00.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**TRANSPORTES MATURINO, LDA.**

Número de matrícula: 00050/980601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019920;  
Número de inscrição: 16;  
Número e data da apresentação: 02/25062003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe, onde consta a alteração da sede da sociedade respeitante e a consequente alteração do artigo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Sede: Apartamentos São Pedro - Rua 6 de Maio n.º 74, Loja B, Ribeira Brava.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ZAI-ZAI - SNACK-BAR, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00420/27062003;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223960;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 05/27062003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, A 1.ª Ajudante:

Certifica que por José Luís de Abreu Rodrigues, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo pacto em apêndice.

Ribeira Brava, 11 de Agosto de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade adopta a denominação “ZAI - ZAI Sanck Bar, Unipessoal, Lda.”.

**Segundo**

A sede é instalada no Sítio da Adega, freguesia do Campanário concelho da Ribeira Brava, e a gerência fica autorizada a deslocá, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Terceiro**

A sociedade tem por objecto um Snack-Bar.

**Quarto**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros representado por uma só quota pertencente ao seu sócio único.

O sócio pode decidir efectuar prestações suplementares até cinquenta mil euros.

**Quinto**

Fica autorizado o sócio único a celebrar com a sociedade todos os negócios jurídicos conducentes à prossecução do objecto da sociedade, nos termos previstos pelo artigo 270 - F do Código das Sociedades Comercial.

**Sexto**

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a quem vier a ser designado gerente;
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio único.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, e representá-la em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura de um gerente;
- 4 - Em ampliação dos seus poderes, poderá a gerência:
  - a) Comprar e vender veículos automóveis e proceder aos competentes registos;
  - b) Tomar de arrendamento qualquer local para os fins sociais e alterar ou rescindir os respectivos contratos.

**Sétimo**

O sócio único poderá fazer à sociedade suprimentos que esta carecer, nas condições por aquele determinadas.

**Oitava**

- 1 - No caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, que escolherão um entre si que a todos os represente enquanto a quota permanecer em comum ou divisa.
- 2 - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta subscrita pelos herdeiros, por carta registada dirigida à gerência, no prazo de sessenta dias a contar do óbito.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)